



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.818, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a necessidade de identificação visual de todos os veículos automotores de propriedade do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Em atenção aos Princípios elencados no art. 37 “caput” da Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município nº 02/2016, a partir da entrada em vigor do presente decreto, todos os veículos automotores de propriedade do Poder Executivo Municipal, deverão possuir identificação visual apropriada, configurando maior transparência e controle, possibilitando aos cidadãos e cidadãs assimilar tratar-se de veículos oficiais, os quais deverão ser conduzidos exclusivamente por agentes públicos, agentes políticos ou contratados temporários devidamente habilitados nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

§1º – Os bens móveis (veículos automotores) deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades públicas devidamente comprovadas, consentidas pelos(as) respectivos(as) Secretários(as) das Pastas, sob pena de responsabilidade.

§2º - Todo e qualquer cidadão possui a prerrogativa de fiscalizar e informar as autoridades públicas sobre eventuais irregularidades ou desvios de conduta, as quais serão apuradas com o rigor da lei e penalizados(as) os envolvidos(as), resguardado o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do presente Decreto, identificar todos os veículos que não estão caracterizados e providenciar suas caracterizações visuais de maneira urgente, iniciando pelos veículos do Gabinete, sob pena de responsabilidade. A relação dos veículos que deverão ser caracterizados deverá ser entregue à Controladoria Interna do Município bem como ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de maio de 2023.

JOÃO ROQUE BUZOLI
Prefeito Municipal Interino
-Assinado Digitalmente-